

Lei nº 956/85

Eleva Salário Família dos Funcionários Municipais

O Prefeito Municipal de Domingos Martins Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a elevar o Salário Família dos Funcionários desta Prefeitura, regidos pela Lei Municipal nº 509/71. Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, para o valor de Cr\$ 15.000. (quinze mil cruzeiros) mensais, concedido a todo Funcionário Ativo e Inativo.

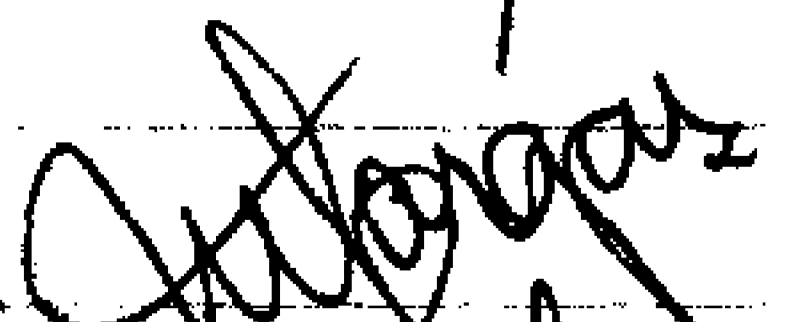
Artº 2º - O benefício de que trata o artº 1º desta Lei, enquadrará a seu pagamento nos termos da Lei Municipal nº 740/76 de 30. de abril de 1976.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo os seus efeitos à partir de 1º de Novembro de 1985.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Domingos Martins, 18/ Novembro/1985


Moacir de Silva Vargas
- Prefeito Municipal -